



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 275, 16 de Setembro de 1991.

Dispõe sobre vencimentos de Ser-
vidores Municipais, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Motoristas das viaturas da Prefeitura, ficam reajustados para 02 salários-mínimos.

Art. 2º - O vencimento do Operador da Patrol fica reajustado para 04 salários-mínimos.

Art. 3º - Fica criado um Cargo de Tratorista, lotado na Divisão de Obras e Urbanismo, com vencimentos de 02 salários-mínimos.

Art. 4º - Ficam criados 04 Cargos de ajudante de Serviços do Caminhão-Caçamba e 04 Cargos de ajudante de Serviços do Trator da Limpeza Pública, lotados na Divisão de Obras e Urbanismo, com vencimentos de 01 salário-mínimo.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nesta Lei o Poder Executivo, usará as dotações consignadas no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada, 16 de Setembro de 1991.


RAIMUNDO DÓIA DE LIMA

- Prefeito -